

Altera o art. 69 e o item 6 do Anexo II - Sinalização, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a travessia de pedestres em passagem sinalizada.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, em seu art. 69 e no item 6 do seu Anexo II - Sinalização, para dispor sobre o gesto a ser feito pelo pedestre com vistas em solicitar parada de veículos, a fim de poder atravessar passagem sinalizada ou delimitada por marcas na pista.

Art. 2º O art. 69 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Para cruzar a pista de rolamento, o pedestre tomará precauções de segurança, fazendo gesto com o braço, quando necessário, para solicitar a parada dos veículos, levando em conta a visibilidade, a distância e a velocidade deles, utilizando sempre as faixas ou as passagens a ele destinadas, quando essas se encontrarem a uma distância de até 50 (cinquenta) metros dele, observadas as seguintes disposições:

.....

II - .....

.....

c) onde não houver semáforo ou agente de trânsito controlando a travessia, fazer gesto com o braço para solicitar a parada dos veículos;

d) em via de grande fluxo de tráfego, para não ser prejudicada a sua fluidez, a solicitação de parada dos veículos deve ser feita, preferencialmente, ao formar-se um maior número de pedestres com intenção de atravessá-la;  
.....”(NR)

Art. 3º O item 6 do Anexo II - Sinalização da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, relativo a “Gestos” empregados no trânsito, fica acrescido da alínea “c ) Gesto de Pedestre” e da figura respectiva, referentes ao gesto com o braço, a ser feito pelo pedestre, para solicitar parada de veículos, a fim de atravessar passagem sinalizada ou delimitada por marcas na pista.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS,            de abril de 2010.